



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5916/2023	5909/2023	28/02/2023 16:24:24	28/02/2023 16:24:24

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL

Número

1825/2023

Principal/Acessório

Principal

Interessado:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

Ementa:

ENCAMINHA OFICIO AMOCA Nº01/2023 SOLICITAÇÃO DE FOMENTO FINANCEIRO DO TEATRO SACRO DE CÓRREGO ALEGRE. , CONFORME OFICIO EM ANEXO AO PROCESSO.





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE**

RG: **0**

CPF/CNPJ:

Endereço:

Rua: **RUA DA IGREJA**

Complemento: **ZONA RURAL**

Nº: **0**

Bairro: **CORREGO ALEGRE**

Cidade: **ARACRUZ**

UF: **ES**

CEP: **29199000**

Contato:

Telefone Comercial:

Telefone Residencial:

celular: **(27) 997842994**

E-mail:

Descrição da Solicitação

Documentação Anexada

Aracruz, **28 de fevereiro de 2023**



Autenticado em: <https://aracruz.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 8200888823803685A03450352324030,008A005000, assinado digitalmente
em 2023-02-20 às 14:20:27 por quem está Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300032003100350034003100320031003A005000

Assinado eletronicamente por **SUELI PASSOS DA SILVA** em **28/02/2023 16:24**

Checksum: **BDA511B7CB28F8B7F2CB51AAF4945428741ECEE73CF06444434B19952B66B6D1**



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Ofício AMOCA nº 01/2023

16 de fevereiro de 2023.

De: Associação de Moradores de Córrego Alegre

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ilmo. Sr^a.: Paulo Sérgio Da Silva Neres

Assunto: Fomento Financeiro do Teatro Sacro de Córrego Alegre

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar o apoio financeiro, através do repasse de recurso por meio da Lei 13.019/2014 no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que todos os anos recebemos do ente público, e que é de extrema necessidade para a realização do mesmo, tendo em vista as contratações específicas do evento.

Ressaltamos que esta Associação de Moradores tem ciência dos trâmites burocráticos para a solicitação do recurso financeiro e enviando toda documentação necessária para protocolizar tal pedido.

Sem mais, agradecemos a atenção e o apoio sempre recebido e nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

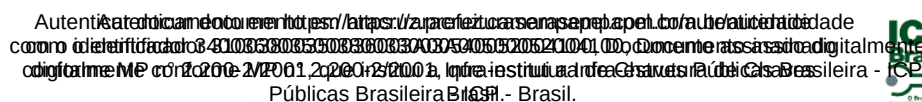
Atenciosamente,

X Marilena Marta de Soverato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



PROPOSTA TÉCNICA



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE

CNPJ: 07.868.502/0001-88.

PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta: Encenação do Nascimento, Vida Pública, Morte e Ressurreição de Jesus

Instituição Proponente: AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE

CNPJ: 07.868.502/0001-88

Endereço: Rua da Igreja, Córrego Alegre, s/n, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – E.S.

CEP: 29195-503

Telefone: 027996283113

Responsável pela Instituição Proponente: Presidente

Nome: Marilena Marta Favarato

Profissão: Empreendedora

Estado Civil: Casada

CPF: 076727967-04

RG: 1565027-ES

Endereço: Rua Projetada, s/n, Área Rural, Córrego Alegre - Guaraná – Aracruz – E.S.

CEP: 29195-503

Telefone: 027996283113

E-mail:

Responsável pelo Projeto: Presidente

Nome: Marilena Marta Favarato

Profissão: Empreendedora

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Projetada, s/n, Área Rural, Córrego Alegre - Guaraná – Aracruz – E.S.

CEP: 29195-503

Telefone: 027996283113

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://zarcen.casasaspelel.com.br/autenticidade>
como referência: 08410868085508360837005905520521001000 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 02/02/2021, 22:00:23, pela Instituição: Associação Amoca Brasileira - CEP:
Públicas Brasileira BLS - Brasil.



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

estruturação do evento, sendo necessária a parceria técnica e financeira com o ente público para a realização do espetáculo em foco.

Como resultado principal deste projeto, tem-se a realização do Teatro Sacro da Semana Santa, além de investimentos no melhoramento dos cenários fixo, onde é realizada a peça, ainda, renovação dos figurinos e adereços do espetáculo e melhoramentos no paisagismo do cenário. Além de aumento do banco de dados através de trabalho fotográfico e filmagem das apresentações, formando uma linha histórica da apresentação através de dos recursos audiovisuais.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO)

Este Projeto tem como objetivo geral realizar uma parceria possibilitando a execução do Teatro Sacro da Semana Santa, mantendo viva uma tradição em nossa comunidade e também no nosso município, uma vez que apresenta um enorme potencial atraindo pessoas de outros estados, fomentando a atividade no município, visto o aumento do fluxo de turistas na região durante o feriado oriundo ao espetáculo, promovendo o aquecimento da cadeia, não só no dia da apresentação, mas também na semana que antecede.

Em sua 28ª edição, o Teatro Sacro da Semana Santa, tem um enorme cunho cultural/religioso desenvolvendo a habilidade de socialização dos participantes que são crianças, jovens, adultos e idosos que descobrem e lapidam talentos através das atividades desenvolvidas.

Esta socialização fomenta um trabalho sócio educativo na comunidade, contribuindo para fomentação de lideranças, para a aprendizagem e o exercício de valores sociais, morais e éticos essenciais aos cidadãos, e principalmente para a formação de pessoas que aspiram por uma sociedade mais igualitária, além de transmitir uma mensagem de amor ao próximo, através de uma evangelização dinâmica e cultural.

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://zuaaefix.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
como identificação: 641086808550836083700590552052100100 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 02/02/2021, 22:00:23, pela Instituição: Casa Brasileira - ICP
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

4. VALOR GLOBAL

Vimos por meio deste solicitar subvenção a esta entidade no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do espetáculo em foco. Segue anexo Plano de Trabalho para concretização do evento e documentação exigida para a realização desta parceria.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

07.868.502/0001-88
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE
Rua da Igreja, 10 - Córrego Alegre
Aracruz - ES - CEP: 29195-503

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em 06/02/2023 em <https://zupacert.cas.br/pep/apel/bo/autenticidade>
como certificado nº 8-4108688085908360837005906920621001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 06/02/2023, 12:00:25-0000, pela instituição Aracruz e Córrego Alegre - ICP-
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE

CNPJ: 07.868.502/0001-88.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE		CNPJ: 07.868.502/0001-88
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua da Igreja, Córrego Alegre, S/N, Zona Rural		
Bairro: Córrego Alegre	Cidade: Aracruz	CEP: 29195-503
E-mail da Instituição:		Home Page -----
Telefone 1 027996283113	Telefone 2	Telefone 3
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Marilena Marta Favarato		CPF: 076.727.967-04	
Nº RG 1565027-ES	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	CEP:	
Telefone 1 027996283113	Telefone 2 (---) -----	Telefone 3 (---) -----	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Marilena Marta Favarato		
Área de Formação: Voluntária		
Bairro Córrego Alegre	Cidade Aracruz	CEP 29195-503
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: 027996283113	Telefone do Técnico 2: (---) -----	

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://zarcex.casasapapel.com.br/autenticidade>
como íntimo do documento nº 410863808590836083700530692052100100. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 02/01/2020 às 12:00:29, pela Instituição Aracruz, Aracruz, ES, Brasil - ICP-
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE

CNPJ: 07.868.502/0001-88.

4 – PLANO DE TRABALHO

1 APRESENTAÇÃO

A Comunidade de Córrego Alegre se sente lisonjeada com o evento, pois é um período de encontro com as famílias que vivem em outras regiões, que aproveitam do evento para estarem participando da peça teatral e visitando seus parentes e amigos, e a peça neste ano é muito especial, pois será a XXVIII (vigésima oitava) há 28 (vinte e oito) anos, e sempre obtivemos o público satisfatório.

2 JUSTIFICATIVA

Por se tratar de uma comunidade cristã, dar muito valor ao sentido da família, onde acreditamos que se tivermos um Deus e uma família como base, tudo com certeza firmará. Procuramos passar através do ato de Fé, que foi o nascimento, vida pública, morte e ressurreição de Cristo, que devemos viver em união, liberdade e fraternidade entre nós, irmãos em Cristo.

3 ESTRUTURA DO EVENTO

Por se tratar de uma área onde a energia é fraca, precisamos efetuar várias locações para apresentação do evento como: Gerador de energia com alta voltagem, Palco coberto para recepção de convidados, Sonorização com gravação, Iluminação, show pirotécnico, tinta, tecidos etc.

5 – SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 -Título da Proposta:

Teatro Sacro da Semana Santa

5.2 – Identificação do Objeto

O Teatro Sacro da Semana Santa encena o **Nascimento, Vida Pública, Morte e Ressurreição de Jesus**, e é um evento de tradição que conta com o apoio da Comunidade Católica de Córrego Alegre, é realizado na Sexta Feira Santa na Sede da Associação de Moradores de Córrego Alegre, sito, Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo. No presente ano de 2023, será realizada uma edição completa do Teatro com cenas da Nascimento, Vida Pública, Auto da Paixão de Cristo, e a Ressurreição, no dia **7 de Abril**, com previsão de início para às **19h**.

A comunidade de Córrego Alegre se caracteriza pelo pequeno crescimento populacional, contudo é necessário uma atenção especial no suprimento da demanda por serviços básicos e ainda ao lazer e cultura, pois é eminente a forte raiz cultural, aqui encontrada, que se destaca das outras comunidades do Município. A diversidade sócio cultural da Comunidade cresce da força do povo do Distrito e torna-se reflexo no cenário turístico e cultural do Município.

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em 08/04/2024 em <https://portal.casasaspelel.com.br/autenticidade>
como documento assinado digitalmente
digitalmente em 08/04/2024 em 14:20:22, por: Instituto André Chaves da Silva - IACS
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Como resultado principal deste projeto, tem-se a realização do **Teatro Sacro da Semana Santa**, além de investimentos no melhoramento dos cenários, onde é realizada a peça, ainda, renovação dos figurinos e adereços do espetáculo e melhoramentos no paisagismo do cenário.

Este Projeto tem como objetivo geral possibilitar a fomentação de lideranças, a aprendizagem e o exercício de valores sociais, morais e éticos essenciais aos cidadãos, contribuindo para a formação de pessoas que aspiram por uma sociedade mais igualitária e democrática, além de transmitir uma mensagem de amor ao próximo, através de uma evangelização dinâmica e cultural.

- 4.1 Resgatar o trabalho voluntário na Comunidade;
- 4.2 Despertar nos participantes o trabalho em equipe;
- 4.3 Contribuir com a formação sócio cultural no Distrito;
- 4.4 Cooperar na fomentação da atividade turística no Município ;
- 4.5 Corroborar com uma evangelização e
- 4.6 Integração das famílias da comunidade.

TÉRMINO: 18/04/2023

Quando a verba é insuficiente, buscamos junto à comunidade a diferença, pois todos somos parceiros, dentre todos a Prefeitura Municipal de Aracruz é uma grande parceira e contribui em muito para a realização do evento, empresas, pessoas físicas, etc. Com muito esforço, a comunidade apresenta a peça, sem custo aos nossos visitantes e apreciadores do teatro em todos estes 27 (vinte e sete) anos

META	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Limpeza da área de encenação	07/03/2023	
Montagem do cenário	07/03/2023	07/04/2023



mente
- ICP-

AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE

CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Nos dias 06/04 e 07/04/2023, toda a comunidade se empenha para trabalhar com enfeites, colagens de papéis, isopor, decorações e outros, chegamos a contar com aproximadamente 100 (cem) pessoas apoiando.

Apresentação do Teatro

07/04/2023

Desmontagem do cenário, quando é feita toda a desmobilização do material, fazendo as devidas separações, respeitando as normas ambientais e posterior entrega dos materiais separados para empresa indicada pela Prefeitura para coleta dos mesmos acontece do dia 08 à 18/04/2023

7 – PROGRAMAÇÃO – DEFINITIVA OU PROVISÓRIA, INCLUINDO NOME DA ATRAÇÃO

O **Teatro Sacro da Semana Santa**: É um evento simples de cunho social, onde buscamos a integração das famílias, utilizando a experiência dos mais velhos, com a vontade dos mais jovens, neste evento temos a interação de pessoas com doutorado e analfabetos, interagindo com crianças, jovens e idosos, muitas diferenças são acertadas pelo trabalho participativo que cada um tem na comunidade.

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://zupacertificadas.sapea.org.br/autenticidade>
como certificado nº 84108688085908360837005906920621001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 07/04/2023, 12:00:25, pela Instituição Andre Chaves Audit. Casa Brasileira - ICP-
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO



Associação de Moradores de Córrego Alegre

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglio
Escrivente
Roberto Rivelino de Barro
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Flori Terzi, 253
CEP: 29.194 - 062

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE.

Ao dia dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, na quadra de esportes de Córrego Alegre, Distrito de Guaraná - Aracruz/Espírito Santo. Conforme livro de presenças deu-se início a Eleição para escolha da nova Diretoria da Associação de Moradores de Córrego Alegre. A referida Eleição foi coordenada pelo Conselho Popular de Aracruz - CONSPAR, representado neste ato pela senhor **Gustavo Rossoni**; Ato contínuo o senhor Gustavo fez a abertura da Eleição, explicando que o pleito ocorreria conforme critérios definidos em Assembleia Geral específica; explicou que conforme definido a eleição seria; em prosseguimento o candidato a presidente da chapa única senhora Marilena Marta Favarato assinou Declaração comprometendo-se a não questionar o cumprimento do Edital de Convocação para a Eleição. Ato contínuo foi apresentado os fiscais sendo, a senhora Ângela Maria Marta. Ato contínuo às dezoito e cinquenta e cinco minutos encerrou-se, sendo iniciada sendo por aclamação. Desta forma foi eleita a Chapa única. Em continuidade às dezoito horas e quarenta minutos iniciou-se a Cerimônia de Posse da nova Diretoria Eleita da Associação de Moradores de Córrego Alegre. Ato contínuo o senhor Gustavo fez a abertura da Cerimônia de Posse, falou sobre a importância da diretoria da Associação de Moradores se manterem unidos, não resumir a participação apenas ao cargo de presidente, mas todos devem estar engajados na luta em favor da comunidade. Dando prosseguimento pediu a Diretoria eleita que se colocasse em pé para a leitura do termo de compromisso com reunião no Conspar com as taxas e Receita Federal ao término da mesma todos os membros prometeram, dizendo: **"SIM PROMETEMOS"**. O senhor Gustavo declarou empossada a nova Diretoria da Associação de Moradores de Córrego Alegre para o mandato de dois de maio de dois mil e vinte e dois a dois de maio de dois mil e vinte e cinco, **02/05/2022 a 01/05/2025 sendo três anos de mandato**. Em continuidade o senhor Jânio Marta Malovini ao deixar o cargo assumiu a palavra, o mesmo agradeceu a todos, isso que está à disposição da comunidade para estar buscando melhorias para a mesma, agradeceu também ao CONSPAR por todo apoio prestado; Ato contínuo para finalizar a Cerimônia de Posse a senhora Marilena Marta Favarato, fez uma oração em favor da nova Diretoria eleita. A cerimônia de Posse se encerrou às dezenove horas. Segue a composição completa da nova Diretoria eleita e empossada da Associação de Moradores de Córrego Alegre. **PRESIDENTE:** Marilena Marta Favarato: CPF 076.727. 967-04 RG 1.565.027 SPTC/ES **VICE-PRESIDENTE:** Itamar Malovini: CPF 953.378.497-00 RG 1.298.171 SPTC/ES;



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE

CNPJ: 07.868.502/0001-88.

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome MARILENA MARTA FAVARATO			Nº CPF 076727967-04
Nº RG 1565027-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 27996283113	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Nome Itamar Mazolini			Nº CPF 953378497-00
Nº RG 1298171	Órgão Expedidor	Cargo VICE-PRESIDENTE	Função VICE-PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 27999825103	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Nome Angela Maria Marta			Nº CPF 07446813750
Nº RG 1465157	Órgão Expedidor	Cargo 1º SECRETÁRIA	Função 1ª SECRETÁRIA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 27999299564	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Nome Thieri Santorio Botoni			Nº CPF 135354587-30
Nº RG 3065240	Órgão Expedidor	Cargo 2ª SECRETÁRIO	Função 2ª SECRETÁRIO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 997949570	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.

CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://zupacrixcasasasapepapel.br/autenticidade>
como certificado nº 4108638085508360837035306520621001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 22/01/2020 às 12:00:23, pela instituição autenticada: Casa Brasileira - CP.
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Nome Marcia de Moura Silva do Nascimento			Nº CPF 091994577-50
Nº RG 1928469	Órgão Expedidor	Cargo 1º TESOUREIRO	Função 1º TESOUREIRO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 27996111844	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Maria de Lourdes Marta Malovini			Nº CPF 068858417-90
Nº RG 1309701	Órgão Expedidor	Cargo 2º TESOUREIRO	Função 2º TESOUREIRO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 27999747413	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Nome Domingas Maria Demartha			Nº CPF 680556327-00
Nº RG 740568	Órgão Expedidor	Cargo CONSELHO FISCAL	Função CONSELHO FISCAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 (27)999437446	Telefone 2 (27)999437446	Telefone 3 ()	

Nome José Suprani Filho			Nº CPF 418491407-15
Nº RG 238549	Órgão Expedidor	Cargo CONSELHO FISCAL	Função CONSELHO FISCAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES	CEP 29195-503	
Telefone 1 27999936770	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticar documento em: <https://zarcex.casasapapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 841085808550836083700590592052100100. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 20/01/2020 às 22:00:23, pela Instituição Aracruzense de Casa Brasileira - ICP-
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOC – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Nome Maria Lucia Giacomim			Nº CPF 658273417-90
Nº RG 478960	Órgão Expedidor SSP	Cargo CONSELHO FISCAL	Função CONSELHO FISCAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES		CEP 29195-503
Telefone 1 27999648484	Telefone 2 (27)9996657		Telefone 3 ()

Nome Marcos Antonio de Angeli			Nº CPF 029.683.327-09
Nº RG 1066526	Órgão Expedidor SSP	Cargo CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Função CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES		CEP 29195-503
Telefone 1 997625832	Telefone 2		Telefone 3

Nome Janio Marta Malovini			Nº CPF 140.408.257-30
Nº RG 3119543	Órgão Expedidor SSP	Cargo CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Função CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES		CEP 29195-503
Telefone 1 27997804060	Telefone 2		Telefone 3 ()

Nome Janete Medeiros Silva			Nº CPF 035.845.077-93
Nº RG 9196894	Órgão Expedidor SSP	Cargo CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Função CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Projetada, s/n, Zona Rural			
Bairro Córrego Alegre	Cidade ARACRUZ/ES		CEP 29195-503
Telefone 1 27997831651	Telefone 2		Telefone 3 ()

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://zupacrixcasasapapel.com.br/autenticidade>
como identificação: 8410868808550836083703530692052100100 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 27/01/2021, 22:00:23, pela instituição: Aracruz, Prefeitura Municipal de Aracruz - ES, Brasil.
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.

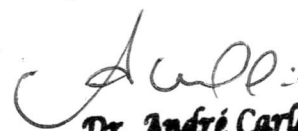




ESTATUTO

AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Aracruz – 2018


Dr. André Carlesso
Advogado
OAB/ES-Nº 014.905

**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticado em 06/09/2018 às 14:05:00 no site <https://aracruz.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
com o certificado nº 8410868085508360837035306520621001. Documento assinado digitalmente
em 06/09/2018 às 14:05:00, pela instituição Aracruz Casa Brasileira - ICP-Brasil.
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escritor
Roberto Rivellino de Barros
Escritor
Rua Flori Terci, nº 243
CEP: 29.194-062

Índice

- Capítulo I Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade.
- Capítulo II Do quadro de Associados, Da Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Penalidades dos Associados.
- Capítulo III Dos órgãos: Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador.
- Capítulo IV Das Eleições.
- Capítulo V Das Fontes de Recursos e do Patrimônio.
- Capítulo VI Da Perda do Mandato.
- Capítulo VII Das Substituições e Disposições Gerais.

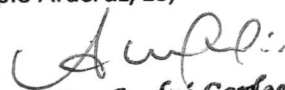
Primeira Alteração Consolidada do Estatuto da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Art.5º, Art.53 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que Altera a Lei no 13.019, de 31 de Julho de 2014, “que estabelece o regime Jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades.

Art.1º - A Associação de Moradores de Córrego Alegre, CNPJ: 07.868.502/0001-88, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade privada sem fins lucrativos, com foro na Comarca de Aracruz/ES e sede Rua da Igreja sem número, Córrego Alegre, Município Aracruz/ES,


Dr. André Carlusso
Advogado
OAB/ES - Nº 014.905

**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasbase.org.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente
em 20/01/2020 às 12:00h, por: Instituto Aracruzense de Assistência Social - IASB
Públicas Brasileira Bilateral - Brasil.



**Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES**
Região Alégre
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari
Escrivente
Roberto Rivellino de Barros
Escrivente

Art. 2º - É objetivo da Associação de Moradores de Córrego Alegre, o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico de seus associados, por meio da racionalização das atividades sócias, bem como disponibilizando auxílio no desenvolvimento dos moradores.

- I. Desenvolver as atividades de interesse e finalidade pública e relevância social;
- II. Defender os direitos e interesses dos associados;
- III. Apoiar seus associados nos processos de gestão, e nos intercâmbios para trocas de experiências e informações;
- IV. Apoiar e orientar seus associados em suas atividades;
- V. Apoiar e orientar seus associados nas atividades de venda coletivas seja elas para o mercado convencional ou institucional;
- VI. A fim de cumprir as suas finalidades, poderá firmar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e projetos, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e estrangeira para atender os interesses de seus associados em suas atividades pertinentes;
- VII. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- VIII. Promover a prestação de serviços auxiliando seus Associados e Moradores da Comunidade;
- IX. Facilitar o relacionamento dos associados com bancos, cooperativo e outras entidades que atuem em seu meio;
- X. Manter cadastro dos seus associados atualizado, tanto para regularização interna quanto para inserção em projetos e acesso ao mercado;
- XI. Promover a união dos seus associados, para ações e intercâmbios técnicos, sociais, ambientais, culturais e comerciais;
- XII. Fomentar o estudo e a difusão dos trabalhos da Associação por meio de produção, confecção e divulgação de materiais;
- XIII. Organizar, participar e promover feiras e eventos nos âmbitos nacionais e internacional;
- XIV. Garantir a qualidade dos produtos dos associados aderindo ou promovendo a certificação de produtos por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas;
- XV. Defender os interesses da Associação junto às autoridades constituídas, órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, OSCs e concessionárias de serviços públicos;
- XVI. Desenvolver atividades de cunho, ambiental, social, recreativa e cultural;

Assp.
Dr. André Carlessso
Advogado
OAB/RS-Nº 014.905

**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticação em documento https://arquivos.arapiraca.sp.gov.br/arquivos/arquivo-de-
comunicado/63085808590838083A354065920620040000/documentosassinadigit
digitalmente MP nº 2006-2/MP 01.2.2000 e 2000 A, Inquérito Judicial nº 0001.2000.1.0000
Públicas Brasileira B169 - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

- XVII. Contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento de suas atividades;
- XVIII. Criar e manter um fundo monetário com vista à sustentabilidade da instituição;
- XIX. Promover a preservação do meio ambiente;

Parágrafo único – Associação de Moradores de Córrego Alegre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Capitolo II

Seção I – do quadro de Associados

Art. 4º - poderão ser sócios da Associação de Moradores de Córrego Alegre, homens e mulheres proprietários de imóveis e moradores da comunidade.

Parágrafo Único: também poderão associar-se jovens acima de 16 anos, devidamente autorizado pelo responsável legal;

Art. 5º - os Associados serão divididos nas seguintes categorias: Fundador; Associados efetivo; associado dependente e associado benemérito.

I - São considerados Associados fundadores aqueles que subscreveram a ata de constituição da Associação de Moradores de Córrego Alegre.

II – São considerados Associados efetivos os associados cadastrados junto à secretaria da Associação de Moradores de Córrego Alegre, posterior à data da constituição e aprovados em assembleia geral;

III – São considerados Associados dependentes os filhos, esposas, maridos e outros membros da família do associado titular mediante cadastro prévio na Associação. Os associados dependentes só terão direito a voto na ausência do associado titular.

Poderão participar da diretoria executiva ou conselho fiscal obedecendo as mesmas exigências do associado efetivo.

IV – O titular de Associados Benemérito será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta de qualquer associado, através de requerimento encaminhado à presidência e submetido à deliberação da Assembleia, por maioria simples, a quem tenha prestado relevantes serviços à Associação de Moradores de Córrego Alegre.

Seção II – Da Admissão dos Associados

Art. 6º - A admissão de associados efetivos ocorrerá mediante indicação dos associados, obedecendo às normas estabelecidas no regimento interno da Associação de Moradores de Córrego Alegre e deverá ser apreciado e aprovado pela assembleia geral ordinária ou extraordinária.

§ 1º - para fins de cadastramento dos associados, a diretoria poderá constituir um grupo de trabalho específico para a tarefa;

Dr. André Carlesso
Advogado

CARTE S-N° 014.905

Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP

29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88



Autenticação em documento eletrônico: <https://a2a.prefeituraensapabapi.com.br/autenticidade>
 como referência do 6.310580859083608340354065920521001, 00, documento assinado digitalmente em 02/06/2020, 12:20:09 (2006), por: Instituto de Pesquisas e Estudos da Universidade
 Públicas Brasileira B1691 - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Margarida M. Furtado Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari
Escritora
Roberto Rivelino de Barros
Escritor
Rua Flori Terci, nº 253

§ 2º = O cadastro dos associados ficará registrado em livro, fichas ou informatizado, a critério da diretoria, sob a responsabilidade da secretaria.

Seção III – DA exclusão dos Associados

Art. 7º - Deixarão de pertencer ao quadro de associados, aqueles membros que:

- I- Requerem o seu desligamento por escrito À presidência da AMOCA;
- II- Falecerem;
- III- Os associados que deixarem de cumprir suas obrigações estatutária e regimentais;
- IV- Por falta grave assinalada pela diretoria da associação;

Parágrafo Único: para as disposições III e IV desse artigo, caberá recurso ao associado mediante Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária seguinte após exclusão;

Art. 8º - Serão automaticamente desligados da associação:

- I- Os sócios que solicitarem sua exclusão por escrito;
- II- Os sócios em débito onde ultrapassa os limites estabelecido pelo Regimento interno;
- III- Os sócios que desrespeitarem os regulamentos da Associação;
- IV- O sócio que exceder o número de 3 faltas continuadas ou 5 alternadas;

Parágrafo Único: nos casos de exclusão a que se referem os itens dois e três deste artigo, resguarda-se o direito de defesa, devendo o excluído, se desejar, exercer seu direito de defesa ampla, mediante a Assembleia imediatamente após a exclusão.

Seção IV – dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades técnico-Científicas, sócias, culturais, esportivas e recreativas promovidas pela Associação;
- II. Participar das Assembleias Gerais, tomando parte nos trabalhos e deliberações;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Requerer com número não inferior de 1/5 (um quinto) dos associados à convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- V. Tomar parte nas Assembleias e nelas apresentar qualquer proposta ou indicação, condizente com os fins da Associação, bem como discutir e votar;
- VI. Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar e nas condições que esta possa conceder;
- VII. Usar as dependências da AMOCA e todos os Serviços disponibilizados pela entidade, gratuitamente, mediante prévia solicitação e inscrição observadas a ordem de pedidos;
- VIII. Consultar os livros e documentos fiscais, contábeis e controle administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

Dr. André Carlesso

Dr. André Carlesso
Advogado
OAB/ES-Nº 014 905

Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP

29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88



Autenticidade do documento: <https://zupacert.cas.br/pep/apel/bo/autenticidade>
com o certificado nº 43108580855088608370375905520521001.000 Documento assinado digitalmente
em 02/02/2021 às 12:20:01, por meio de uma Assinatura Eletrônica Brasileira - ICP-
Brasil - Públicas Brasileiras - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Margarida Mª Furleri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavallieri
Escritor
Roberto Rivelino de Barros
Escritor

- IX. Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- X. Pedir demissão do quadro social;
- XI. Gozar das vantagens que lhes são conferidas, junto à sua família, pela associação;

Parágrafo único: Só poderá fazer parte da diretoria o Associado que possuir idade mínima de 18 anos.

Art. 10º - São deveres dos associados

- I. Respeitar e acatar o disposto no presente estatuto, regimento interno, grupos de trabalho ou determinação deliberada em Assembleia Geral;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da AMOCA;
- III. Pagar nos prazos estipulados às contribuições ou mensalidades que forem estipuladas com aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Respeitar este estatuto, seu regimento interno e as decisões de deliberação.
- V. Cumprir com as tarefas para as quais tenham sido designados e aceito;
- VI. Participar as reuniões dos órgãos de que façam parte e Assembleias Gerais e acatar decisões;
- VII. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- VIII. Contribuir para proteger o bom nome e o progresso da Associação;
- IX. Não participar ou fomentar atividades agressivas ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

Seção V - Das Penalidades

Art. 11º – Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

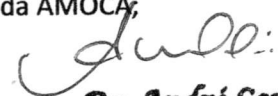
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 1º - Serão advertidos verbalmente ou por escrito os associados que desrespeitar o disposto neste Estatuto, regulamento, regimento interno, grupos de trabalho, determinações da diretoria, deliberadas pela Assembleia geral;

§ 2º - Serão suspensos por ato da diretoria, os associados que após advertência, reincidirem na prática de atitudes com o disposto neste estatuto, as normas internas, nas determinações da diretoria, ou cuja postura infrinja a legislação vigente;

§ 3º - das penalidades aplicadas de acordo com o disposto no parágrafo 1º e 2º deste artigo caberá recurso na próxima assembleia ordinária ou extraordinária que deliberará através de maioria simples em voto secreto;

§ 4º - O recurso previsto no parágrafo anterior será encaminhado ao presidente da AMOCA;


Dr. André Carlesso
Advogado

Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP: 29.199-970 - CNPJ – 07.868.502/0001-88



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasaspepapel.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente em 20/01/2020 às 14:05:20, por Roberto Rivelino de Barros, CPF: 034.059.205-21, em nome da AMOCA - Associação de Moradores de Córrego Alegre - ES, inscrita no CNPJ nº 07.868.502/0001-88, sob o protocolo nº 2020-01-0001, em Aracruz, ES, Brasil.



**Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES**
Alegre **Roberto Pimental Filho**
Titular
Margarida Mª Furleri Pimental
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Rua Flori Terzi, nº 253
CEP: 29.194-002

§ 8º - A exclusão do associado poderá ocorrer sumariamente, se for reconhecida a existência de motivos grave, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral ordinária ou Extraordinária subsequente ao pedido.

Dr. André Carlessso
Advogado

QJES-N° 014.905



mente
- ICP-

AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Quilombo do Frio Filho
Titular
Margarida M^{te} Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari
Escritor
Roberto Rivellino de Barros

não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 15º – A convocação da Assembleia Geral será através de edital de convocação assinado pelo presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dele devendo constar, data e horário, local onde a Assembleia se realizará e a pauta dos trabalhos.

§ 1º - O Edital de convocação deverá ser afixado na sede da Associação e em locais públicos de fácil acesso dos associados.

§ 2º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembleia Geral, hipótese em que, uma cópia do Edital de Convocação será encaminhada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 16º – A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até o mês de março para apreciação do balanço anual para prestação de contas e extraordinariamente sempre que convocada.

Seção II – Do Órgão Administrativo

Art. 17º – A Associação terá como órgão administrativo, uma diretoria composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Art. 18º – Compete à Diretoria;

- I. Exercer com competência e dedicação a administração da Associação;
- II. Elaborar o regulamento e regimento interno;
- III. Prestar aos associados à assistência devida de conformidade com o disposto neste, esforçando-se para manter a harmonia e cordialidade entre todos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatando as decisões da assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- V. Elaborar e executar o programa anual de atividade;
- VI. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileira de contabilidade.

Assp.
Dr. André Carlesso
Advogado

Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP

29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88



Autenticidade do documento: <https://zupacert.cas.br/pep/apel/bo/autenticidade>
com o certificado nº 8-4108688085508360837035306920621001.000 Documento assinado digitalmente
em 02/01/2020 às 22:00:25, por: Instituto André Carlesso Advogado - ICA - CP
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Roberto Rivalino de Barros
Titular
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escritor
Roberto Rivalino de Barros
Escritor

VII. Cumpri com todas as obrigações contábeis relativas a AMOCA em tempo hábil, afim de evitar multas e pendências junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 19º – O mandato dos membros da diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, mais uma vez.

Art. 20º – Os membros da diretoria serão eleitos, em Assembleia Geral específica, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos podendo ser empossados no ato ou no máximo 15(quinze) dias após a eleição.

Art. 21º – O prazo de gestão da Diretoria e Conselho Fiscal se estenderá até a posse dos novos membros eleitos.

Art. 22º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Instalar e presidir as Assembleias e reuniões da Diretoria;
- III. Dirigir e supervisionar os trabalhos administrativo;
- IV. Autorizar despesas;
- V. Admitir e demitir funcionários;
- VI. Constituir procurador quando se fizer necessário;
- VII. Estabelecer normas orientar e controlar todas as atividades e serviços da AMOCA.
- VIII. Assinar juntamente com o tesoureiro, convênios, projetos e todos os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancarias, ordens de pagamento e contas de poupança e aplicações.

Parágrafo Único – Para desenvolver qualquer tarefa específica de prazo determinado, o Presidente poderá constituir grupos de trabalho com poderes específicos.

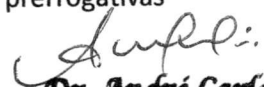
Art. 23º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em caso da vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao Presidente;
- II. Assumir definitivamente a presidência no caso de vacância.

Art. 24º – Ao Secretário compete:

- I. Encarregar-se da documentação. Expediente e arquivo da Associação;
- II. Expedir as convocações de reuniões e Assembleia;
- III. Organizar com o Presidente a pauta de reuniões;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;
- V. Registra em livro próprio as atas das reuniões e assembleias e manter sempre atualizado o cadastro dos associados.

Art. 25º – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.


Dr. André Carlusso
Advogado
OAB/ES-Nº 014.905

**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente
em 20/01/2020 às 12:00h, por Roberto Rivalino de Barros, Titular do Cartório de Aracruz - ES.
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



Colégio Alegre - **Aracruz - ES**
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neres Cavaglieri
Escrevente
Roberto Rivellino de Barros
Escrevente

108

- fls. 28

AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Margarida Mª Furler Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Rua Fiori Terceira, nº 253
CEP: 29.194-062

Capítulo IV

Art. 30º – A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada em Assembleia Geral específica, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em vigor, devendo haver convocação pelo Presidente, através de Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – O Edital indicará a data, local da votação, o início e termino da mesma.

Art. 31º – O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral que poderá ser convidada ou composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral específica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Os membros da comissão Eleitoral elegerão em reunião específica, da qual será redigida a respectiva ata, um presidente e um Secretário.

Art.32º – A composição de cada chapa deverá ser apresentada em 02 (duas) vias e protocolada junto à secretaria ou presidência da Associação, até 05 (cinco) dias antes da data da realização da eleição.

§ 1º - Uma via ficará em poder da comissão eleitoral e a segunda via devolvida ao representante, devidamente protocolada como comprovante do registro da inscrição;

§ 2º - AS chapas inscritas sob pena de impugnação, deve conter a qualificação completa, número de identidade com o respectivo órgão emissor, número de inscrição no CPF e endereço completo de cada membro;

§ 3º - Menores de dezoito anos não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo;

§ 4º - os integrantes de uma chapa não poderão participar de outra chapa;

§ 5º - As chapas inscritas receberão um número, de acordo com a ordem de inscrição;

§ 6º - Serão indicados no dia da eleição 02 (dois) fiscais por chapas inscritas;

Art.33º – Só participarão das eleições os membros devidamente associados que esteja em situação regular perante as suas obrigações para com a AMOCA.

Art. 34º – A secretaria da AMOCA colocará à disposição da Comissão Eleitoral e do Presidente de cada chapa inscrita, com antecedência de 05 (cinco) dias da data da realização do pleito, uma cópia de relação dos associados em condições de votar e serem votados.

Art.35º – Havendo somente uma chapa concorrente, a Comissão eleitoral, poderá propor à Assembleia geral que a Eleição seja por aclamação.

Art.36º – Não será permitido o voto por procuração.

Seção II – Da Votação e Apuração dos Votos

Assinatura
Dr. André Carlesso
Advogado
OAB/ES-Nº 014.905

**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticidade do documento: <https://zupacertificacaosapelo.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 8-410868085508360837035306520521001. Documento assinado digitalmente
em 22/01/2020 às 12:20:23, por Instituto de Aracruz e Córrego Alegre - ICA - Córrego Alegre - ES - Brasil.



Cartório do 1º Ofício de
Corregedor
Rúben Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furiéri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escriventa



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Margarida Mª Furieri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavagliari
Escriturante
Roberto Rivalino de Barros
Escriturante
Rua Flori Terzi, nº 253

- V. Produtos de operação de crédito, para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em favor constituídas por terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Receita de produção;
- X. Convênio com setor, privado e ou OSCs;
- XI. A contribuição dos sócios será decidida pela Assembleia Geral ou pelo regimento interno;
- XII. Da celebração do termo de colaboração, cooperação técnica ou de fomento.

Art.44º – Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente Estatuto, bem como do regimento interno.

Art.45º – Esta entidade não pode distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva;

Art.46º – A fim de comprovar experiência prévia para participação em editais públicos, comprovar capacidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Este OSC poderá firmar parceria com instituições públicas, privadas e com outras OSC conforme Lei nº 13.019 de 2014 e complementada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Capítulo VI – Da perda do Mandato

Art.47º – Perderá o Mandato o Diretor ou Membro do Conselho Fiscal que:

- I. Renunciar ao cargo;
- II. Abandonar o cargo;
- III. Deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, ~~sem~~ justificativas aceitas pela diretoria no período de 12 meses;
- IV. Transgredir o Estatuto da AMOCA e as resoluções das Assembleias Gerais para o regimento interno.
- V. Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito;
- VI. Dilapidar os patrimônios da AMOCA;

Parágrafo Primeiro – A exceção dos itens I, II, deste artigo todos demais casos, será decidido pela Assembleia Geral Extraordinária em votação secreta;

Parágrafo Segundo – os que se candidatarem a cargo eletivo deverão licenciar da Diretoria ou Conselho Fiscal 180 dias antes das eleições, não podendo retornar ao cargo na mesma gestão.


Dr. André Carlessso
Advogado
OAB/ES-Nº 014.905

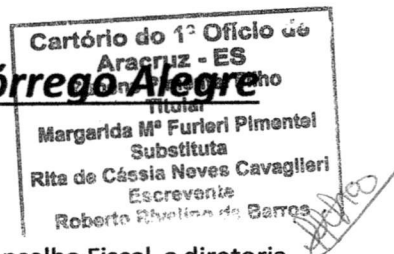
**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticidade do documento: <https://zarcereis.casasbasebrasil.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente
em 20/01/2020 às 12:00h, por: Instituto de Defesa da Casa Brasileira - ICP
Públicas Brasileira Bilateral - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre



Art.48º – Se ocorre a renúncia da maioria dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a diretoria será considerada inexistente, deverá ser constituída uma nova comissão com três membros designados pela Assembleia Geral Extraordinária para no prazo de trinta dias conduzirem nova eleição de acordo com o Estatuto.

Capítulo VII – Das Substituições

Art.49º – A Assembleia Geral que detectar a perda de mandato de qualquer membro da diretoria poderá no mesmo ato efetuar o preenchimento da vaga em votação aberta quando houver consenso ou secreta.

Art.50º – os diretores e Conselheiros Fiscais que abandonarem o cargo ou tiverem seu mandato cassado pela Assembleia geral só poderão ser candidatos novamente com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

Das disposições Gerais

Art.51º – O presente Estatuto só poderá ser alterado com aprovação de dois terços dos presentes à Assembleia especificamente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.52º – A extinção da Associação só poderá ocorrer por deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral específica.

Art.53º – No caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente com os mesmos objetivos e fins, conforme art. 61º do Código Civil e atendendo aos requisitos da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº13.204/2015.

Art.54º – Os associados não responderam subsidiariamente pela obrigação sociais ou quaisquer outras obrigações contraídas em nome da Associação.

Art.55º – Os diretores, conselheiros e membros de comissões, exercerão suas funções voluntariamente.

Art.56º – Será permitida somente a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes da AMOCA, que atuarem diretamente na execução dos planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, compreendendo inclusive as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de serviços FGTS, férias, décimo terceiro salário, salário proporcionais, verba rescisória e demais encargos sócias e trabalhista, respeitando os valores praticados na região onde forem exercidas as atividades, observando-se as eventuais limitações legais aplicáveis.

Art.57º – Para convênios e parcerias serão observados os termos dos editais e convênios conforme art. 33 e 34 da lei Nº 13.019/2014 alteradas pela Lei nº13.204/2015.

[Assinatura]
Dr. André Carlessio
Advogado
OAB/ES-Nº 014.905

Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP

29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasbasepapel.com.br/autenticidade>
coroio: 084108680855083608370050692052100100 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 02/01/2020 às 12:00:23, por: Instituto Aracruzense de Casa Brasileira - ICP
Públicas Brasileira BLS - Brasil.



AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre

Cartório do 1º Ofício de
Aracruz - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida Mª Furieri Pimentel
Substituta
Rita de Cássia Neves Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Rua Fiori Terceira, nº 253
CEP: 29.194-062

Art.58º - A Associação manterá os seguintes livros ou pastas:

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pela legislação;

Parágrafo Único – Os livros ou pastas ficarão sob a guarda do secretário, devendo ser vistados pelo presidente.

Art.59º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Art.60º – Dentro das atividades da AMOCA, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art.61º – A AMOCA, não participará de campanha de interesse político – partidária ou eleitoral, sob quaisquer meios, justificativas ou forma.

Art.62º – O Exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.63º - os casos omissos no presente Estatuto Serão resolvidos através de deliberações da Assembleia geral, convocada especificamente.

Art.64º – Este Estatuto foi alterado e está de acordo com as normas do novo Código Civil vigente e a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 sendo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/01/2018 e sua aplicação terá efeitos imediatos após seu registro em cartório.

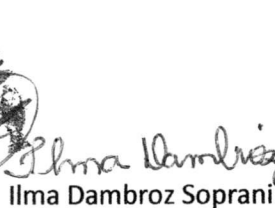
Art.65º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme Lei vigente.

Aracruz – ES 19/01/2018


Mauro Bernartha

Presidente

CPF: 780.549.907-15


Ilma Dambroz Soprani

Primeira Secretária

CPF: 903.763.317-04


Marilena Marta Favarato

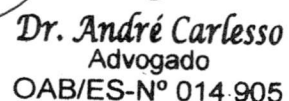
Primeiro Tesoureira

CPF: 076.727.967-04

CARTÓRIO MILSON PAULIN | Tabelionato de Notas e Registro Civil
Distrito de Guaraná, Município de Aracruz/ES
Avenida Gabriel Pandolfi, nº 280, Centro, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz/ES - Fone: 9739-0085 / 8139-4005 - CNPJ/MF: 11.567.790/0001-08

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ILMA DAMBROZ SOPRANI** e dou fé
Em Teste da verdade.
Aracruz-ES, 19 de março de 2018-13:34:24. Cód.: 00028121-09

Lidiane Zeferino Martins-Substituta Legal
Selo: 021477.JSM1705.00570, Consulte autenticidade em www.tjenjus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 5,12 Taxas: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63


Dr. André Carlesso
Advogado
OAB/ES-Nº 014.905

**Rua da Igreja s/nº - Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES – CEP
29.199.970 – CNPJ – 07.868.502/0001-88**



Autenticidade do documento: <https://zarcetx.cas.senape.gov.br/autenticidade>
como certificado nº 41085808550836083703590552052100100 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 19/01/2018 12:20:23-0000, por Lidiane Zeferino Martins-Substituta Legal da Casa Brasileira - ICP-
Públicas Brasileira BLSA - Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.868.502/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA IGREJA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 29.199-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO ALEGRE	MUNICÍPIO ARACRUZ
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3258-2367
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **15:12:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar este documento em <https://portal.ezcasasapepapel.com.br/autenticidade> como documento assinado digitalmente com o certificado nº 410858085508360837005906920621001.00. Documento assinado digitalmente originalmente em 07/12/2021 às 15:12:50, por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.868.502/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE**CNPJ:** 07.868.502/0001-88**Data de Expedição:** 16/02/2023 08:21:16**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2021475748 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar a certidão em <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CE...> ou no site do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, utilizando o número da certidão acima identificado. Documento assinado digitalmente pelo Juiz de Direito da Comarca de Vitória, em 16/02/2023, às 08:21:16, sob o protocolo de distribuição nº. 009/2021.



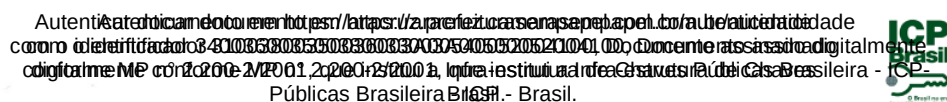
fls. 37

16/02/2023 08:21



Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.868.502/0001-88
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE
Endereço: RUA DA IGREJA 01 ZONA RURAL / CORREGO ALEGRE / ARACRUZ / ES / 29199-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501002198028285

Informação obtida em 16/02/2023 08:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003034

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.868.502/0001-88

RUA DA IGREJA ZONA RURAL S/N CORREGO ALEGRE ARACRUZ ESPIRITO SANTO

CEP: 29199000

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20230003034

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar este documento em: <https://zua.prefeitura.es.gov.br/autenticacao> ou no site: <https://www.aracruz.es.gov.br>
Como certificado nº 8-4108688085508360837035306520521001, Documento assinado digitalmente
digitalmente em 16/02/2023, 14:20:00, por: [https://www.aracruz.es.gov.br/autenticacao](#)
Públicas Brasileira B1651 - Brasil.



fls. 40

23/02/2023, 14:20

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

27/02/2023

EXTRATO CONTA CORRENTE

13:41:52

COOP.: 3007-4 / SICOOB LESTE CAPIXABA

CONTA: 19.964-8 / ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
02/01/2023		SALDO ANTERIOR	22,01C
02/01/2023		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
27/02/2023	000.043	CHEQUE AVULSO	22,01D

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO (+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:	
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):	5,97%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	165,95D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 23/02/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Janete Medeiros Silva, brasileira, solteira, portadora do RG 9196894 SSP/ES e CPF 035.845.077-93 ocupante do cargo de **Suplente de Conselheira Fiscal** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

John

Suplente de Conselheira Fiscal da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em <https://zupacertcasasapapel.cjb.br/autenticidade>
como identificação 34108550085500836083410855006520621001. Documento assinado digitalmente
digitalmente MP nº 2.200-2/2001, 2.260-2/2004, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Maria Lucia Giacomim, brasileira, casada, portadora do RG 478960 SSP/ES e CPF658.273.417-20 ocupante do cargo de **Conselheira Fiscal** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.



Conselheira Fiscal da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
como referência: 08410868085508360837005905520521001000 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 16/02/2023 às 12:00:23, por: Instituição de Casa Brasileira - ICP
Públicas Brasileira BLS - Brasil.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Marcos Antonio de Angeli, brasileiro, casado, portador do RG 1066526 SSP/ES e CPF 029.683.327-09 ocupante do cargo de **Suplente de Conselheiro Fiscal** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

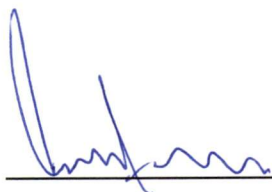
1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.



Suplente de Conselheiro Fiscal da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, José Suprani Filho, brasileiro, casado, portador do RG 238549 SSP/ES e CPF 418.491.407-15 ocupante do cargo de **Conselheiro Fiscal** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

* Gese Superiori filho

Conselheiro Fiscal da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticar documento em <https://a2prelix.casemipapel.com.br/autenticar> com o identificador 410858085508360830035005320520101. O documento assinado digitalmente digitalmente em 02/2001 2/2001 2/2001 2/2001, pela instituição de Gravadora de Casos Brasileiros - (CBB) Públicas Brasileira 1639 - Brasil.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Itamar Mazolini, brasileiro, casado, portador do RG 1298171 SSP/ES e CPF 953378497-00 ocupante do cargo de **Vice-Presidente** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Itamar Mazolini

Vice-Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Eu, Janio Marta Malovini, brasileiro, casado, portador do RG 3119543 SSP/ES e CPF 140.408.257-30 ocupante do cargo de **Suplente de Conselheiro Fiscal** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Suplente de Conselheiro Fiscal da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113

[illegible]

ANEXO 2

DECLARAÇÕES



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, Sra. Marilena Marta Favarato portador da Carteira de Identidade nº 1565027 Órgão expedidor SSP/ES e do C.P.F nº 076.727.967-04 residente e domiciliado à Avenida Rua Projetada, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz-ES, CEP: 29195-503, representante legal da **Associação de Moradores de Córrego Alegre** inscrita no CNPJ sob nº 07.868.502/0001-88 **DECLARO**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a contratação com a administração pública do município de Aracruz, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023

Marilena Marta Favarato L

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

07.868.502/0001-88

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE

Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29195-503

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://zazareflex.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
com o código de verificação 08-410858085508360837005905520521001.000 Documento assinado digitalmente
em 16/02/2023 às 12:00:23, pela Instituição Aracruzense de Assistência Social - IAPAS - Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA - CNPJ 07.868.502/0001-88.
Públicas Brasileira Bilateral - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA ALGUÉM EM REGIME DE ESCRAVIDÃO

Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.502/0001-88 por intermédio de seu representante legal, Sra. **Marilena Marta Favarato** portador da Carteira de Identidade nº 1565027 Órgão expedidor SSP/ES e do C.P.F nº 076.727.967-04 **DECLARA**, que não emprega alguém em regime de escravidão.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

07.868.502/0001-88
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE

Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29.195-503

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://zupacert.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
com o identificador 8-410858085508360837005905520521001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 16/02/2023 às 12:00:23, por Marilena Marta Favarato, CPF: 076.727.967-04, em nome da Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA - CNPJ: 07.868.502/0001-88. - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Eu, Sra. Marilena Marta Favarato portadora da Carteira de Identidade nº 1565027 Órgão expedidor SSP/ES e do C.P.F nº 076.727.967-04 representante legal da **Associação de Moradores de Córrego Alegre**, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.502/0001-88 DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, a existência da conta específica para execução da parceria:

Banco: SICOOB

Agência: 3007-4

Conta Corrente: 19.964-8

Encaminho em anexo a cópia do extrato zerado.

Aracruz, 16 de fevereiro 2023.

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticar documento em <https://zupacert.cas.br/sape/apel.br/autenticidade>
com o código de verificação 07.868.502/0001-88 e o código de verificação 076.727.967-04.
Documento assinado digitalmente em 16/02/2023 às 14:00:00h, por Marilena Marta Favarato, CPF: 076.727.967-04, no âmbito da Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA.



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Aracruz, de 2023.

x Mariana Marta Loureiro

Representante Legal

07.868.502/0001-88

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
CORREGO ALEMAO

Para da Igreja, s/n - Comércio Atacadista
Aparecida - RJ 21290-000-000

APROVADO.

Aracruz (ES) _____ de _____ de 2023



Autenticado em documento de acesso pelo endereço eletrônico <https://aparelhocasa.nepespele.com.br/aute>
como identificação 0850836083A035005920521004100 Documente assinado digitalmente
digitalmente MP nº 200-27/2001, 2000 e 2000, Instituto da Graça e do Brasil - IGBB.
Públicas Brasileira BLSI.- Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, **Marilena Marta Favarato**, brasileira, casada, portador do **RG 1565027 SSP/ES**, e **CPF 076727967-04**, residente e domiciliado à Rua Projetada s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz ES, CEP: 29195-503, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação de Moradores de Córrego Alegre**, com Sede à Rua da Igreja, Córrego Alegre, s/n, Zona Rural, na cidade de Aracruz/ES, inscrito no **CNPJ nº 07.868.502/0001-88** DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1- RECURSOS HUMANOS

Os Recursos Humanos utilizados são oriundos de voluntários da comunidade de Córrego Alegre.

2 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Teatro Sacro da Semana Santa é realizado ao ar livre na comunidade de Córrego Alegre, que fica na Sede da Associação de Moradores de Córrego Alegre.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

07.868.502/0001-88
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE
Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29195-503

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasaspeba.pei.br/autenticidade>
como certificado nº 410868085508360837035905520521001. Documento assinado digitalmente
em 16/02/2023 às 12:00:23, pela Instituição de Caráter Público Casa Brasileira - ICP-Brasil.
Públicas Brasileira BLSI - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

DECLARO para os devidos fins junto a essa Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação de Moradores de Córrego Alegre** com sede na Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz-ES, CEP: 29195-503, inscrita no CNPJ 07.868+502/0001-88, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39, incisos III, IV, V VI e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, quais sejam:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição

c apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticidade do documento: <https://aracruz.casasapapel.com.br/autenticidade>
como certificado nº 4108688085508360837035306920621001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 27/02/2023, 12:20:25, pela Instituição de Aracruz, Aracruz, ES, Brasil.
Públicas Brasileira BPSI - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Marilena Marta Favarato, brasileira, casada, portadora do RG 1565027 SSP/ES e CPF 076727967-04 ocupante do cargo de **Presidente** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

07.868.502/0001-88

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE

Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29.195-503

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://zupacert.caserasapepapel.com.br/autenticidade>
como: <https://zupacert.caserasapepapel.com.br/autenticidade>
digitalmente em: 2023/02/16 14:00:00, por: Instituto André G. Alves Audit. & Consult. Ltda. - IAGAL
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Marilene Marta Favarato, inscrito no CPF/MF sob nº 140.408.257-30 e Cédula de identidade nº 3.119.543 SPTC/ES, presidente da Associação de moradores de Córrego Alegre, com sede neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.502/0001-88, DECLARA que reside em Córrego Alegre, zona rural, estado civil casada que sua profissão, Empreendedora Rural.

Por ser verdade

Firmo o presente

Aracruz /ES, 16 de fevereiro 2023

Marilene Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilene Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

07.868.502/0001-88

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE

Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29195-503

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://aracruz.casasbasepapel.com.br/autenticidade>
com o certificado nº 84108688085908360837005005920521001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 16/02/2023 às 12:00:25, pela instituição Aracruz Casa Brasileira - ICP-
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Sra. Marilena Marta Favarato, portadora da Carteira de Identidade nº 1565027/ES, Órgão expedidor SSP/ES e do C.P.F nº 076.727.967-04 residente e domiciliado à Rua Projetada, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz-ES, CEP: 29195-503 representante legal da **Associação de Moradores de Córrego Alegre** inscrita no CNPJ sob nº 07.868.502/0001-88 **DECLARO**, que sou responsável de forma solidária pela realização das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas nesta parceria.

Aracruz, 16 fevereiro de 2023.

Marilena Marta Favarato L

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

07.868.502/0001-88

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE**

Praça da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29195-503

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://zarcifex.casasaspepapel.com.br/autenticidade>
com o certificado nº 84108688085908360837005906920521001. Documento assinado digitalmente
digitalmente em 16/02/2023, 12:00:23, pela Instituição Aracruz Auditada Casa Brasileira - ICP
Públicas Brasileira BLSA - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Associação de Moradores de Córrego Alegre inscrita no CNPJ sob nº 07.868.502/0001-88 por intermédio de sua representante legal, Sra. **Marilena Marta Favarato** portadora da Carteira de Identidade nº 1565027 Órgão expedidor SSP/ES e do C.P.F nº 076.727.967-04 **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

07.868.502/0001-88

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CORREGO ALEGRE**

Pós da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Araçuaia - ES CEP 29.199-000

Marilyn Marta Savarito

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em <https://a1.prefeitura.senapepelo.com.br/autenticidade>
 como **identificador 3430850855038083A13542055205210041**. O documento assinado digitalmente
 digitalmente MP com 2006-2/2001-2/2001-2/2001-2, Instituto de Estudos e Pesquisas de Ciências
 Públicas Brasileira BPSI - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, Sra. Marilena Marta Favarato, portadora da Carteira de Identidade nº 1565027 Órgão expedidor SSP/ES e do C.P.F nº 076.727.967-04, representante legal da **Associação de Moradores de Córrego Alegre**, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.502/0001-88 **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

07.868.502/0001-88

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE

Marilena Marta Favarato

Para da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES CEP 29.195-503

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Marilena Marta Favarato – CPF: 076.727.967-04

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://zarcifex.casasapapel.com.br/autenticidade>
como certificado nº 84108688085908360837005306520521001000 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 16/02/2023 às 12:00:25, pela Instituição de Aracruz, Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre - ES - CEP: 29195-503.
Públicas Brasileira Br 1631 - Brasil.



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO ART 40 DA LEI 13.019/2014

A Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, por meio de seu presidente a Sra. Marilena Marta Favarato, brasileira, CPF nº 076.727.967-04, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que essa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não incorre em quaisquer vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, em virtude de que a parceria almejada com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

07.868.502/0001-88
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
CÓRREGO ALEGRE

Rua da Igreja, s/n - Córrego Alegre
Aracruz - ES - CEP 29195-503

Marilena Marta Favarato

Presidente da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em: <https://zupacert.casasasapeba.pel.br/autenticidade>
com o certificado nº 8-4108688085508360837035306520621001. Documento assinado digitalmente
em 16/02/2023 às 12:20:02h, pela instituição André Chaves da Silva - CPE -
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Marcia de Moura Silva do Nascimento, brasileira, solteira, portador do RG 1928469 SSP/ES e CPF091.994.577-50 ocupante do cargo de **1º Tesoureiro** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

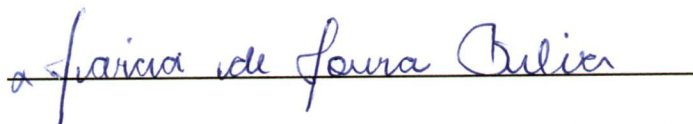
1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.



1º Tesoureira da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Domingas Maria Demartha, brasileira, solteira, portadora do RG 740586 SSP/ES e CPF 680.566.327-00 ocupante do cargo de **Conselheira Fiscal** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

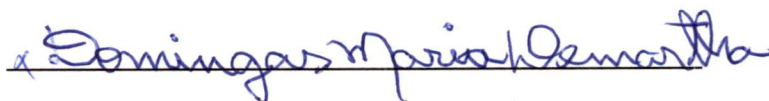
1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.



Conselheira Fiscal da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Maria de Lourdes Marta Malovini brasileiro, casada, portadora do RG 1309701 SSP/ES e CPF 068.858.417-90 ocupante do cargo de **2º Tesoureira** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Maria de Lourdes Marta Malovini

2º Tesoureira da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticado em 06/02/2023 em <https://zarcetx.casasasapapel.com.br/autenticidade>
com o certificado nº 8410858085908360837005906920521001.00 Documento assinado digitalmente
digitalmente em 06/02/2023, 12:00:23, por: Instituto Aracruzense de Defesa da Casa Brasileira - IACB
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Angela Maria Marta, brasileira, casada, portadora do RG 1465157 SSP/ES e CPF 074468137-50 ocupante do cargo de **1º Secretária** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

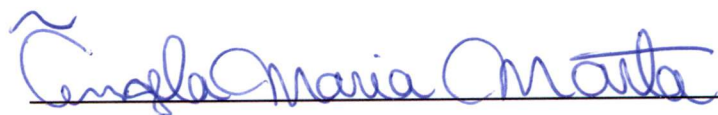
1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.



1º Secretária da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Thieri Santório Botoni brasileiro, solteiro, portador do RG 3065240 SSP/ES e CPF 135354587-30 ocupante do cargo de **2º Secretário** da Associação de Moradores de Córrego Alegre, inscrita no CNPJ 07.868.502/0001-88, sediada à Rua da Igreja, s/n, Zona Rural, Córrego Alegre, Aracruz/ES DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

1.a Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1.b Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.c Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

1.d Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 16 de fevereiro de 2023.

Things Science Bottoms

2º Secretário da Associação de Moradores de Córrego Alegre

Rua da Igreja Córrego Alegre, S/N, Zona Rural – Distrito de Guaraná – Aracruz – ES.
CEP: 29195-503 . Telefone de Contato: (27) 996283113



Autenticação em: <https://app.zupacasa.gov.br/apel/autenticidade>
 como identificação: 343083808550838083434350852082100100 Documento assinado digitalmente
 digitalmente em: 20/06/2020 12:00:52001, Instituto de Defesa da Cidadania e Justiça Brasileira - ICP
 Públicas Brasileira B1699 - Brasil.



ANEXO 3

ORÇAMENTOS

Rua da Igreja S/N – Zona Rural Córrego Alegre – Aracruz – ES CEP 29.199-970
CNPJ 07.868.502/0001-88 E-mail: comunidadecorregoalegre@gmail.com



Autenticidade do documento: <https://zupacert.casemaispapel.com.br/autenticidade>
com o código 6410868085020880837005905520521001. Documento assinado digitalmente
em 02/01/2020 às 12:00:23, por: Instituto André Góes da Auditoria de Casos Brasileiros - ICP-
Públicas Brasileira B1631 - Brasil.



CNPJ: 07.868.502/0001-88.

8 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESTRUTURA			
CÓDIGO	SERVIÇOS/ESTRUTURA	Valor R\$	
01	Gerador 120KVA para que será usado durante todo o dia do Evento	3.112,00	
02	Palco 8m x 5m e Tenda 8m x 8m que será usado 2 dias, sendo um dia no ensaio final e no dia da apresentação	1.245,00	
03	Sonorização de MÉDIO PORTE (composto por 4 graves, 4 médios grave, 4 médios agudos e 4 agudos e incluindo 2 microfones sem fio) que será usado para todos os ensaios e no dia do Evento com Sonorização Ampliada de GRANDE PORTE (composto por 8 graves, 8 médios graves, 8 médios agudos e 8 agudos, sendo divididos em 2 partes para melhor audição do público e ainda 2 microfones sem fio; e ainda + 1 sonorização de MÉDIO PORTE que será usado como SIDE e retorno para o CENÁRIO de apresentação	8.560,00	
04	2 Tecnicos de Sonorização para todos os ensaios e no dia da apresentação	4.670,00	
05	Iluminação composta por 20 refletor PA64 (2.000 w cada), 1 Canhão seguidor 5.000w, 1 Máquina de fumaça 2.000W, 1 Strobo(2000w) que serão instalados e distribuídos em todo o cenário de apresentação e será usado nos 2(dois) ensaios finais e no dia da apresentaçã	3.580,00	
06	Iluminação para o cenario com 2 moving Beam para todos os ensaios	2.800,00	
07	Técnico de iluminação para todos os ensaios e no dia da apresentação	3.112,00	
08	Gravação de todo o áudio e masterização composto pela gravação e edição de todo o texto, e um técnico profissional para fazer a execução em todos os ensaios e no dia da apresentação	5.915,00	
09	Outros Serviços relacionados a viagens, despesas de carro, montagem da estrutura, instalação elétrica, alimentação, vigilante do equipamento, sendo esses para todos os ensaios e no dia da apresentação	3.894,00	
10	Propaganda Volante para divulgação do EVENTO, sendo 40 horas de propaganda volante, no valor de R\$50,00 cada hora de propaganda	3.112,00	
		Subtotal	40.000,00
	TOTAL GERAL		40.000,00



IBPT
Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 06288 Série 00016^{ES}



Marilena Marta Favarato

ASSINATURA DO PORTADOR

Encarregada pela emissão de CTPS

Assinatura do Funcionário

Prefeitura Municipal de João Neiva
DRT
Sobrinha do Rocha

Data Emissão: 01.08.95

Obs.

Exp. cm. / / Estado

Chegada ao Brasil em

ESTRANGEIROS

Doc. n.º

Filiação

Loc. Nasc.

Est.

Data

Nome

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Marilena Marta Favarato

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARILENA MARTA FAVARATO

Data de Nascimento

08/01/57

Nº de Inscrição

076727967-04





Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Segue para providências.

Em 28 de fevereiro de 2023

SUELI PASSOS DA SILVA

SERVIDOR



Autenticado em <https://aracruz.es.gov.br/semad/autenticacao> com o código 210898083508460857039600452074005400. Documento assinado digitalmente em 20/02/2023, às 14:01:20, pelo servidor SUELI PASSOS DA SILVA, CPF nº 020.270.012-20, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz - ES. Instituição: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) - PBCB. - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370034003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **SUELI PASSOS DA SILVA** em **28/02/2023 16:24**

Checksum: **F6DCD7D59319CC79FCF0EF9A2AEEA6FBD7E5D0637EEEF78255BA04226A88ACEC**





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À GABINETE DO SECRETARIO

Segue para providências.

Em 1 de março de 2023

SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA

SERVIDOR



Autenticado em <https://aracruz.es.gov.br/semad/autenticacao> com o certificado digital nº 210898083508460857039603520340054000. Documento assinado digitalmente em 01/03/2023 às 14:01:20, por SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, servidor público brasileiro - ICP-Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370034003500390035003A005400

Assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA** em **01/03/2023 07:36**

Checksum: **873906DF03A16283E08F7ACBA62FD1923B19FD742E01AF635D28C81EAFCA9F12**



Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À GERENCIA DE CULTURA

Segue para providências.

Em 2 de março de 2023

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370035003000340030003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **02/03/2023 09:15**

Checksum: **8164FAD62055E44DBFCD6A38E78D862D1AF9EB92D087732495E20608D043B24D**





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Após análise dos documentos e inserção dos demais, peço que seja anexado o FIPO e remedito ao COMAFO para análise dos autos.

Em 22 de março de 2023

SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA

SERVIDOR



Autenticado em: <https://aracruz.es.gov.br/semad/autenticacao>
Documento assinado digitalmente por SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA em 22/03/2023 às 14:05:00.
CPF: 020.270.012-20. Inscrição Estadual: 000.000.000-00. Inscrição Municipal: 000.000.000-00.
Públicas Brasileiras B1631 - Brasil.



fls. 77

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370037003000360037003A005400

Assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA** em **22/03/2023 09:58**

Checksum: **70F57AA21BE72E0011B119E862BE688C49C0CBFD2B4C06C0C94472B01FB1999D**



KLS PRODUÇÕES E EVENTOS

ORÇAMENTO PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO EM CÔRREGO ALEGRE NO DIA 07/04/2023:

DATA DO ORÇAMENTO 24/02/2023 - ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS.

NOME: ANDRÉ MEIRELLES FILHO - CNPJ: 24.411.128/0001-06

Endereço: GABRIEL PANDOLF, 293 - GUARANA, ARACRUZ - ES - CEP: 29195-409

E-mail: andre_tecladista47@yahoo.com.br - Fone: (27)9 9923-3786

ORÇAMENTO PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO EM CÔRREGO ALEGRE A SER REALIZADO NO DIA 07/04/2023 SENDO INCLUÍDOS TODOS OS ENSAIOS E NO DIA DA APRESENTAÇÃO:

- = 1 Gerador 120KVA para que será usado durante todo o dia do Evento R\$3.112,00
- = Sonorização de MÉDIO PORTE (composto por 4 graves, 4 médios grave, 4 médios agudos e 4 agudos e incluindo 2 microfones sem fio) que será usado para todos os ensaios e no dia do Evento com Sonorização Ampliada de GRANDE PORTE (composto por 8 graves, 8 médios graves, 8 médios agudos e 8 agudos, sendo divididos em 2 partes para melhor audição do público e ainda 2 microfones sem fio; e ainda + 1 sonorização de MÉDIO PORTE que será usado como SIDE e retorno para o CENÁRIO de apresentação R\$8.560,00
- = 2 Técnicos de Sonorização para todos os ensaios e no dia da apresentação R\$ 4.670,00
- = Iluminação composta por 20 refletor PA64 (2.000 w cada), 1 Canhão seguidor 5.000w, 1 Máquina de fumaça 2.000W, 1 Strobo(2000w) que serão instalados e distribuídos em todo o cenário de apresentação e será usado nos 2(dois) ensaios finais e no dia da apresentação R\$3.580,00
- = Iluminação para o cenário com 2 moving Beam para todos os ensaios R\$ 2.800,00
- = Técnico de iluminação para todos os ensaios e no dia da apresentação R\$ 3.112,00
- = Gravação de todo o áudio e masterização composta pela gravação e edição de todo o texto, e um técnico profissional para fazer a execução em todos os ensaios e no dia da apresentação R\$5.915,00
- = Paico 8m x 5m e Tenda 8m x 8m que será usado 2 dias, sendo um dia no ensaio final e no dia da apresentação R\$1.245,00
- = Outros Serviços relacionados a viagens, despesas de carro, montagem da estrutura, instalação elétrica, alimentação, vigilante do equipamento, sendo esses para todos os ensaios e no dia da apresentação R\$3.894,00
- = Propaganda Volante para divulgação do EVENTO, sendo 60 horas de propaganda volante, R\$3.112,00

TOTAL: R\$ 40.000,00

André Meirelles Filho

ANDRÉ MEIRELLES FILHO - CNPJ: 24.411.128/0001-06



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ORÇAMENTO PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO EM CORREGO
ALEGRE NO DIA 07/04/2023:**

DATA DO ORÇAMENTO 05/03/2023

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

Nome Empresa: Joao Edson de Souza Lima

Tel:(27)99905-2402

Cnpj: 41.720.132/0001-75

Rua Francisco Pelissari 40, Guarana - Aracruz E.S. CEP:29.195-488

**Valores referente a aluguel e serviços técnicos para a Encenação do Teatro
Sacro " Jesus, o Nazareno" em Córrego Alegre, município de Aracruz, E.S.**

Sonorização e Técnicos _____ R\$ 16.150,00

Iluminação e Técnicos _____ R\$ 14.850,00

Locação de Gerador de Energia _____ R\$ 3.500,00

**Gravações em Studio e Técnicos para participação em
todos _____ R\$ 5.950,00**

Tenda, Paço _____ R\$ 2.000,00

Outras despesas em geral _____ R\$ 3.000,00

Valor Total: _____ R\$ 45.450,00

João Edson de Souza Lima
João Edson de Souza Lima





NOME RAZÃO SOCIAL: DARCY DE SOUZA- 03506042742

NOME FANTASIA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 19.881.819/0001-33

ENDEREÇO: ROD JOSIL AGOSTINI ESPINDULA 1570, BEIRA RIO, FUNDAO- ES

EMAIL: drproducoes2009@gmail.com

ORÇAMENTO PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO EM CÔRREGO ALEGRE NO DIA 07/04/2023

DATA DO ORÇAMENTO 02/02/2023- ORÇAMENTO VÁLIDO POR 45 DIAS.

DR PRODUÇÕES E EVENTOS – (27) 998124236

= 1 Gerador 120KVA para o dia do evento _____ R\$3.900,00

= Sonorização para todos os ensaios e no dia do Evento com Sonorização Ampliada e Técnicos
_____ R\$14.500,00

= Iluminação composta por 20 refletor PA64, 1 Canhão seguidor,

1 Máquina de fumaça, 1 Strobo e Técnicos _____ R\$13.900,00

= Áudio composto pela gravação de todo o texto, edição e participação em todos os ensaios
e Técnicos a disposição de todos os ensaios e na apresentação _____ R\$14.000,00

= Despesas em geral _____ R\$ 3.000,00

TOTAL: _____ R\$49.300,00



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **22/03/2023 09:50**

Checksum: **3C488F72E457A4C84887D8E1D1A3516AE868134F7B3E55DA9A1BF08D9AC522F5**



Assim, justifico que a realização da parceria entre a PMA e a AMOCA, para a realização do **Teatro Sacro de Córrego Alegre** se enquadra à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Aracruz, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DECRETO N.º 42.003, DE 18/05/2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **22/03/2023 09:50**

Checksum: **B08DFDBE4427EAD3BEFE69B00D32D115F25DF8FC671FC763753C1C94F034C162**



MINUTA

Projeto de Lei Nº XXXX/2023

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE – AMOCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE - AMOCA**, a fim de apoiar a realização do **TEATRO SACRO DE CÓRREGO ALEGRE**, evento este que ocorrerá no dia 07 de abril de 2023.

Artigo 2º - O repasse de que trata o artigo 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

667	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0000	Recursos Ordinários
Total	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Aracruz, XX de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal



Autenticado em 06/06/2025 em https://ajp.rejiz.cas.br/papel/ajp_c/autenticado
com o identificador 31003800390035003540052005200410010 Dissimido digital
assinado em 2009/02/20 no IP 128.002.200.029 estrutura de Chaves Públicas Brasileiras
Chaves Públicas Brasil/Brasil/ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em 22/03/2023 09:50

Checksum: **AD13CD593200FF7CA2349E01AE768E447EFC8A092B4823764A6D2EAF5BDF50F3**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **22/03/2023 09:50**

Checksum: **A3AF5FACC6F033D3BF81B065F480B2BD94AC574135237A087B3B54438E1B121D**



**INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 31
DA LEI 13.019/14 E ALTERAÇÕES**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, com objetivo de cooperação financeira com repasse no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a fim de apoiar a realização do TEATRO SACRO DE CÓRREGO ALEGRE, evento este que ocorrerá no dia 10 de abril de 2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE - AMOCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.502/0001-88, sediada na Rua: da Igreja, S/Nº, Córrego Alegre, Distrito de Guaraná, Aracruz/ES. CEP: 29.195-970, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamentação legal no artigo 31, da Lei 13.019/14 e alterações.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre a Prefeitura de Aracruz e a Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para realização do evento **Teatro Sacro de Córrego Alegre**.

O Teatro Sacro de Córrego Alegre é uma peça teatral realizada em Córrego Alegre desde 1993. A realização deste evento é de exclusividade e competência da Associação AMOCA, entidade organizadora e que já realizou parceria com a Prefeitura de Aracruz para a realização deste evento nos anos anteriores, o que impossibilita a concorrência para tal evento.

Neste ano, o espetáculo acontecerá no dia 07 de abril, em frete à Igreja Católica de Córrego Alegre e contará com aproximadamente 130 (cento e trinta) atores amadores entre crianças, jovens e adultos da comunidade e pessoas da cidade e região no apoio geral do evento que trabalham de forma voluntária. O evento atrai moradores e visitantes da região de Aracruz e municípios vizinhos.

Em sua 29ª edição, o Teatro Sacro de Córrego Alegre tem por objetivo manter viva as tradições religiosas e culturais, além de ser um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal e a educação. O Teatro Sacro de Córrego Alegre é aberto ao público e tem a expectativa de 2.000 (duas mil) pessoas para assistir ao espetáculo. Este evento é de grande interesse e importância para a gestão municipal, visto que movimentando o comércio local e gera renda através dos visitantes de diversas localidades e municípios vizinhos, além de promover a cultura, já enraizada nessa comunidade.



Neste sentido, o Teatro Sacro de Córrego Alegre, trata-se de um evento cujo trabalho é reconhecido pela comunidade regional, como de caráter cultural, religioso, social e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites do Município.

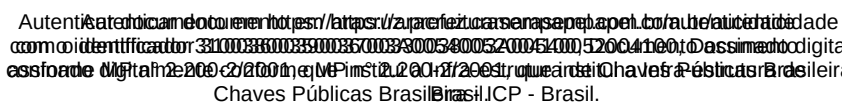
Assim, justifica-se a realização do **XXIX Teatro Sacro de Córrego Alegre** pela Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA, visto que é um evento inerente a esta comunidade, realizado pelos moradores locais e coordenado pela AMOCA.

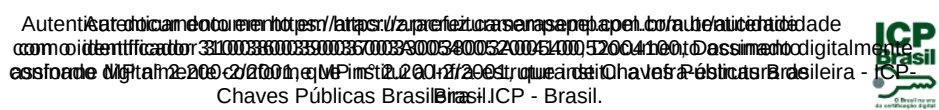
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso a realização de um evento no município de Aracruz, já realizado em anos anteriores e





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **22/03/2023 09:50**

Checksum: **0A2AA23DFB9489802465BD21DB983A62CBC2C3A98B7CA3A650EBF27598E38EF6**



1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.



8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora



sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto da avença;
- Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Ara-cruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:



- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARILENA MARTA FAVARATO
ASSOCIAÇÃO DE GUARANÁ - AMG
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **22/03/2023 09:50**

Checksum: 1B7AEB69D76DCB4456D832D90BE2C14D2AEB3848CA69E423A377D31C2E62435E



Autenticado em [https://www.pmf.br/arquivos/sempapel.co/authenticade](https://www.pmf.br/arquivos/sempapel.co/authenticidade)
com o identificador 3100380033003003400540054006400720041000, assinado digitalmente
em 09/04/2020 às 12:00:00 por PMF - Prefeitura Municipal de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-
Brasil.

fls. 109

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À COMAFO

Segue processo para possibilidade de liberar despesa.

Em 22 de março de 2023

SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300030003500310038003A005400

Assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA** em **22/03/2023 10:02**

Checksum: **F8EB5CF38EC9225D2E1768D714DEE26108CBC3C1223AA14F887F1F67110213AF**



Prefeitura de Aracruz SECRETARIA DE FINANÇAS	FORMULÁRIO DE INTEGRAÇÃO ENTRE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Código de Controle 001626.2023.28
---	--	--

Unid. Gestora:	218 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Programa:	0033 - Promover Eventos geradores de fluxos turísticos e
Ação:	2108 - Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização

Meta Física da Ação (Plano Operacional) - Exercício 2023			
Produto	Unidade	Quantidade	Realizado
Eventos Realizados	Unidade	11	0

Execução Orçamentária - Valor da Despesa (R\$/por extenso)			
Dotação Autorizada	Saldo Atual do Foco	Valor do FIPO	Saldo Final do Foco
R\$ 125.000,00 Cento e vinte e cinco mil reais	R\$ 100.000,00 Cem mil reais	R\$ 40.000,00 Quarenta mil reais	R\$ 60.000,00 Sessenta mil reais

Dados Orçamentários da Despesa			
Dotação	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte
667	12.01.00.23.695.0033.2108	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Informações Complementares	
Está previsto no Plano Operacional: Sim	
Justificativa: TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO TEATRO SACRO DE CÔRREGO ALEGRE	
Observações: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÔRREGO ALEGRE - CNPJ 07.868.502/0001-88	

Responsável pela Emissão:	SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
---------------------------	--------------------------------

Data e Assinatura do Gerente/Agente de PPA:	
22/03/2023	

Ordenador de Despesa	
Autorizo os procedimentos de Reserva, Empenho do recurso indicado para atender à demanda descrita.	
22/03/2023	

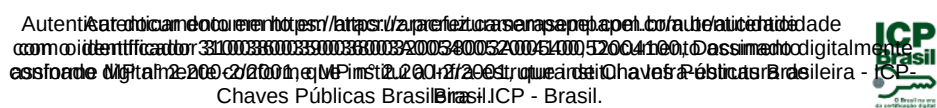


PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003800320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **22/03/2023 10:26**

Checksum: 3657C3AD9EE7CCBDB555AB39E6E9EA44027301C2F083005968B0C173EB5F3AD0





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz | Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Segue decisão COMAFO.

Em 22 de março de 2023

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300030003500370032003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA** em **22/03/2023 12:07**

Checksum: **A7F7C0FE245EE074C4252E9C2AC0986CD1DD219E31202543F8CBBBED04B69A7F**



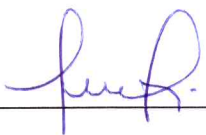
PROCESSO Nº 5916/2023

DECISÃO COMAFO

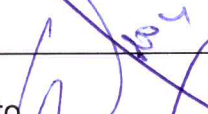
À SEMTUR

Após a análise prévia dos documentos e justificativas apresentadas pela SEMTUR, entende o COMAFO pela possibilidade de realização da despesa para reparo ruído Associação Moradores Cônego Abílio, ficando a cargo da Secretaria a análise quanto à adequação financeira e orçamentária da medida por ela iniciada. (FIPO item 6.2).
Assim, seguem os autos para adoção das providências que entender cabíveis.

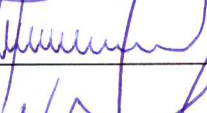
Aracruz/ES, 22 de março de 2023.

Secretária de Governo 

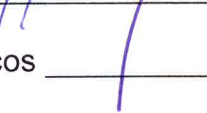
Secretário de Administração 

Secretário de Finanças 

Secretário de Planejamento 

Controlador Geral 

Procurador Geral 

Secretário Ext. e As. Estratégicos 





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À GERENCIA DE CULTURA

Segue para providências.

Em 22 de março de 2023

SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA

SERVIDOR



Autenticado em <https://aracruz.sem-papel-aracruz.es.gov.br/autenticidade>
como documento assinado digitalmente
em 22/03/2023 às 14:05:00, pelo servidor público brasileiro - ICP-
Brasil nº 31083808508608370054036207405400, em
conformidade com a Lei nº 11.343/2006 e a Lei nº 11.343/2006, e a
Públicas Brasileira B1631.- Brasil.



fls. 117

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300030003800310033003A005400

Assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA** em **22/03/2023 13:21**

Checksum: **63FB2F4A4D3DE3A3FE39134B0424289384A63DD360556892D9474CECB9FEDD73**



Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À PROCURADORIA GERAL

Encaminhamos os autos para análise jurídica quanto a celebração do termo de fomento com o a associação de moradores de córrego alegre, para fins da realização do teatro sacro da comunidade.

Em 23 de março de 2023

CRISTIANA RIBEIRO CRISTINO

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300031003000340039003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIANA RIBEIRO CRISTINO** em **23/03/2023 15:25**

Checksum: **E7CBF55622D089A51B8008AA8A581CDCBAFADA9F16AE1970D921F3628877C7ED**





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À Subprocuradoria para Assuntos Administrativos

Segue para providências.

Em 23 de março de 2023

LEILIANI SANTIAGO DE QUEIROZ DA SILVA

SERVIDOR



Autenticado em <https://aracruz.es.gov.br/semad/autenticacao> com o identificador 310838083508260837039603652074005400. Documento assinado digitalmente em 2023-03-23 12:00:12, por Leiliani Santiago de Queiroz da Silva, servidor público brasileiro - ICP-Brasil.



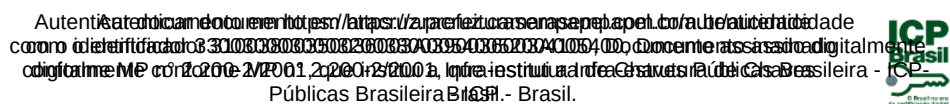
fls. 121

PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300032003800390036003A005400

Assinado eletronicamente por **LEILIANI SANTIAGO DE QUEIROZ DA SILVA** em **23/03/2023 15:34**

Checksum: 3BC03F6042F5648C9D92DB6183BDE6AB5D3DC08AE767AE792B26A586CA1791E2





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Segue para providências.

Em 27 de março de 2023

Luciana de Oliveira Sacramento

SERVIDOR



Autenticado em <https://aracruz.casasempapel.gov.br/autenticidade>
como documento assinado digitalmente
em 27/03/2023 às 14:05:00, pelo servidor público
CPF nº 31.083.808.350-89, nome: LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO
CPF nº 31.083.808.350-89, nome: LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO
Públicas Brasileira B1631.- Brasil.



fls. 123

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300032003900330030003A005400

Assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Sacramento** em 27/03/2023 17:00

Checksum: **695706BF76EA9107D06BE24E57D5A97EC823D603CA7A7E336E953214C174A79C**



processo administrativo em epígrafe. A esta Procuradoria incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, como a conveniência da contratação.

DO OBJETO

Antes de adentrarmos na questão da parceria em si, entendemos importante chamar atenção para a natureza do objeto pretendido, qual seja, parceria para realização da Encenação do Nascimento, Vida Pública, Morte e Ressurreição de Jesus (fls. 06), que se trata de evento religioso/cultural, tal como se verifica na justificativa de inexigibilidade apresentada pela Secretaria consulente às fls., 84/86.

DA PARCERIA

Inicialmente, cumpre destacar que, a partir de 01/01/2017 entrou em vigor, em caráter nacional, com aplicação aos Municípios da Federação, a Lei Federal nº 13.019/14, conforme dispôs o Artigo 88 da norma.

Com a vigência da citada Lei 13.019/2014, o instituto passou a chamar-se “parceria”, deixando o termo “convênio” para relações entre entidades públicas, ou seja, a partir da entrada em vigor da referida legislação, os chamados convênios, na forma do artigo 116, da Lei 8.666/93, poderão ser celebrados somente entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas. (Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. p. 51.)



Pela análise dos autos, pode-se inferir que a propensa “Parceria” envolve a celebração de um Termo de Fomento, nos termos do Artigo 2º, Inciso VIII, da Lei 13.019/14. Consta dos autos, inclusive, a Minuta respectiva fls.98/109

A celebração de uma parceria é formada por várias fases. Dentre elas, a proposta e a execução do objeto. Com a Lei Federal nº 13.019/14, **a regra é que se realize Chamamento Público** com a finalidade de divulgar a possibilidade de repasse de verbas a outras entidades que demonstrem interesse e apresentem Planos de Trabalho que atendam ao interesse público, de acordo com o procedimento estabelecido nos arts. 23 e seguintes da Lei 13.019/2014.

Por outro lado, há casos excepcionais em que a própria lei o exclui de sua aplicação, como nas hipóteses do art. 3º, art. 30 (dispensa de chamamento) e art. 31 (inexigibilidade de chamamento).

O art. 3º versa sobre relações entre o Poder Público e as entidades do terceiro setor, quais sejam, os Contratos de Gestão com Organizações Sociais – OS, os Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e os Termos de Colaboração e de Fomento e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil.

Já os arts. 30 e 31, da mesma forma que a Lei Geral de Licitações, preveem as possibilidades, devidamente justificadas, de dispensa e inexigibilidade do chamamento público, não afastando, todavia, a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/14.

Será possível DISPENSAR o Chamamento Público para realização de parcerias nos casos de urgência sobre atividades de relevante interesse público; guerra, calamidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003100340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Sacramento** em 27/03/2023 16:06

Checksum: **42734CB310C014CD505ECEEFFBB01958BEA7225F1623C25B55A06F3436A497F0**





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À GABINETE PROJETO DE LEI

Diante do exposto no parecer da PROGE item 11.2 e considerando sua decisão positiva em celebrarmos o referido termo de fomento, remetemos o mesmo para apreciação da câmara municipal e aprovação de projeto de lei constante nos autos, Destacamos ainda que as recomendações de agrupamento de partes do processo, feitas pela procuradoria serão posteriormente seguidas antes de sua efetivação.

Sendo assim segue para providências.

Em 27 de março de 2023

THIAGO IGO RODRIGUES DA SILVA

SERVIDOR

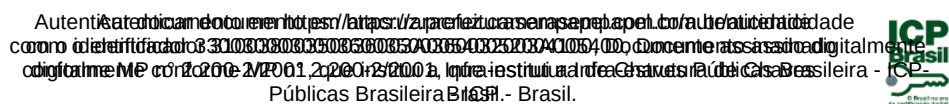


PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300036003500360032003A005400

Assinado eletronicamente por **THIAGO IGO RODRIGUES DA SILVA** em **27/03/2023 17:19**

Checksum: 8CE03CB93ADE0B2ACA258040B62CB2E7DCBFA3B1843312DBE15A24D78C1FACCD



2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso XIII). A OSC firmou parceria com a SEMTUR para a realização do Teatro Sacro nos anos de 2017, 2018 e 2019, por meio de Termo de Fomento nº 002/2018 E 003/2019;

f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos VII e XIV). Declaração do representante legal da OSC;

g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (fls. 45/49) (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);

h) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, incisos V da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

l) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º).

2.2. A proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso X;

2.3. A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no Art. 45º do Decreto Municipal nº 32.487/2017.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Aracruz .
- c) Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003300300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THIAGO IGO RODRIGUES DA SILVA** em **27/03/2023 17:19**
Checksum: **566520BFB329E06B16E0116514FF50622264BEB97369797D243597B26C129F45**



Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Encaminho os autos para confecção de PROJETO DE LEI a ser enviado para a Câmara Municipal conforme minuta constante dos autos para apreciação e deliberação em regime de urgência.

Em 27 de março de 2023

MARIA DA GLÓRIA MAYER COUTINHO

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300036003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA MAYER COUTINHO** em 27/03/2023 17:38
Checksum: **F12191BA2B9327D37FCBF1B6A808EB750F3E062D61939858A96028E7EEFB37D2**





PREFEITURA DE
ARACRUZ



Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | www.aracruz.es.gov.br

Processo: 5916/2023 | Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Segue Of. (GAB-CÂM) n.º 039/2023 e Mensagem e Projeto de Lei n.º 017/2023 para providências.

Em 27 de março de 2023

LUCINEIA SEGAL FARAGE

SERVIDOR



Autenticado em <https://aracruz.es.gov.br/semad/autenticacao> com o identificador 3108380835085608970054035207405400. Documento assinado digitalmente em 2023-03-27 12:00:12, por Lucineia Segal Farage, Servidora Pública Brasileira B16391.- Brasil.



fls. 146

PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300036003900300035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCINEIA SEGAL FARAGE** em **27/03/2023 18:10**

Checksum: EC3E7BFBE34E9851B3945D9F820CDB747040A338A02BF388A98500919E7DF322

